

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**de 8 de Março de 2005****no processo T-277/03, Dionysia Vlachaki, esposa de Petros Eleftheriadis, contra a Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾****(Antigos agentes auxiliares — Devolução dos salários indevidamente pagos após o termo do contrato — Juros de mora — Recurso de anulação — Fundamentação — Força maior)**

(2005/C 115/39)

(Língua do processo: grego)

No processo T-277/03, Dionysia Vlachaki, esposa de Petros Eleftheriadis, residente em Polydrosou Amarousiou (Grécia), representada por T. Sigalas, advogado, contra a Comissão das Comunidades Europeias (agentes: I. Dimitriou e M. G. Wilms, com domicílio escolhido no Luxemburgo), que tem por objecto um pedido de anulação ou de modificação parcial da decisão da Comissão C (2003) 738 final, de 25 de Março de 2003, relativa à devolução dos salários indevidamente pagos à recorrente, antiga agente auxiliar, o Tribunal (Quinta Secção), composto por M. Vilaras, presidente, F. Dehousse e D. Šváby, juízes; secretário: I. Natsinas, administrador, proferiu, em 8 de Março de 2005, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 264 de 1.11.03

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**10 de Janeiro de 2005****No processo T-357/03, Bruno Gollnisch e o. contra Parlamento Europeu ⁽¹⁾****(«Decisão da Mesa do Parlamento Europeu — Recurso de anulação — Inadmissibilidade»)**

(2005/C 115/40)

(Língua do processo: francês)

No processo T-357/03, Bruno Gollnisch, residente em Limonest (França), Marie-France Stirbois, residente em Villeneuve-

-Loubet (França), Carl Lang, residente em Boulogne-Billancourt (França), Jean-Claude Martinez, residente em Montpellier (França), Philip Claeys, residente em Overijse (Bélgica) e Koen Dillen, residente em Antuérpia (Bélgica), representados por W. de Saint Just, advogado, contra Parlamento Europeu (agentes H. Krück e N. Lorenz, com domicílio escolhido no Luxemburgo), que tem por objecto um pedido de anulação da Decisão da Mesa do Parlamento Europeu de 2 de Julho de 2003, que altera a Regulamentação aplicável à utilização das dotações da rubrica orçamental 3701 do orçamento geral da União Europeia, o Tribunal (Segunda Secção), composto por: J. Pirrung, presidente, A. W. H. Meij e I. Pelikánová, juízes, secretário, H. Jung, proferiu, em 10 de Janeiro de 2005, um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *O parecer do Serviço Jurídico do Parlamento, produzido pelos recorrentes em anexo 5 à petição, é desentranhado dos autos.*
- 2) *O recurso é julgado inadmissível.*
- 3) *Os recorrentes suportarão as suas próprias despesas bem como as efectuadas pelo Parlamento.*

⁽¹⁾ JO C 7 de 10.1.2004

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**de 10 de Janeiro de 2005****no processo T-209/04, Reino de Espanha contra a Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾****(Política das pescas — Critérios e condições das acções estruturais da Comunidade no sector das pescas — Pedido de autorização para a constituição de sociedades mistas — Ausência de tomada de posição por parte da Comissão — Acção por omissão — Acção manifestamente improcedente)**

(2005/C 115/41)

(Língua do processo: espanhol)

No processo T-209/04, Reino de Espanha, representado por N. Díaz Abad, abogado del Estado, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Comissão das Comunidades Europeias (agentes: T. van Rijn e S. Pardo Quintallán), que tem por objecto uma acção por omissão com vista a obter a declaração